



# PREFEITURA DE TAMANDARÉ



## LEI Nº 44/98

O Prefeito do Município de Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir à Secretaria de Urbanismo, Obras e Meio Ambiente, crédito especial no valor respectivo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para aplicar conforme o seguinte demonstrativo:

### I- SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E MEIO AMBIENTE

Recursos do Tesouro Em R\$

#### MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INFRA-ESTRUTURA

Código : 10.60.323.2-026

Natureza das despesas 4.5.90.91 - Sentenças Judiciais..... R\$ 150.000,00

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento da despesa de que trata o artigo anterior são provenientes de anulação, em igual importância, da dotação orçamentária a seguir discriminada :

### II- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Recursos do Tesouro Em R\$

#### AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS

Código : 08.48.247.1-007

Natureza da despesa: 4.5.90.51 - Obras e Instalações.....R\$ 150.000,00





## PREFEITURA DE TAMANDARÉ

Art.3º - A Criação de crédito especial de que trata o Art.1º tem por objetivo atender custos com desapropriação e despesas judiciais.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tamandaré, 23 de abril de 1998

  
PAULO GUIMARÃES DOS SANTOS  
Prefeito